DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 75/2011

de 1 de Julho de 2011

que altera o anexo IV (Energia) e o anexo XXI (Estatísticas) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o Acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo IV do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 7/2011, de 1 de Abril de 2011 ([1]).

(2) O anexo XXI do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 58/2011, de 20 de Maio de 2011 ([2]).

(3) O Regulamento (UE) n.º 844/2010 da Comissão, de 20 de Setembro de 2010, que altera o Regulamento (CE) n.º 1099/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às estatísticas da energia, no que diz respeito ao estabelecimento de um conjunto de estatísticas anuais da energia nuclear e à adaptação das referências metodológicas em conformidade com a NACE Rev. 2 ([3]), deve ser incorporado no Acordo.

(4) O Regulamento (UE) n.º 849/2010 da Comissão, de 27 de Setembro de 2010, que altera o Regulamento (CE) n.º 2150/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às estatísticas de resíduos ([4]), deve ser incorporado no Acordo,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No anexo IV do Acordo, ao ponto 28 [Regulamento (CE) n.º 1099/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho] é aditado o seguinte:

«, tal como alterado por:

— **32010 R 0844**: Regulamento (UE) n.º 844/2010 da Comissão, de 20 de Setembro de 2010 (JO L 258 de 30.9.2010, p. 1).».

Artigo 2.º

O anexo XXI do Acordo é alterado do seguinte modo:

1) Ao ponto 26a [Regulamento (CE) n.º 1099/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho] é aditado o seguinte:

«, tal como alterado por:

— **32010 R 0844**: Regulamento (UE) n.º 844/2010 da Comissão, de 20 de Setembro de 2010 (JO L 258 de 30.9.2010, p. 1).».

2) Ao ponto 27 [Regulamento (CE) n.º 2150/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho] é aditado o seguinte travessão:

«— **32010 R 0849**: Regulamento (UE) n.º 849/2010 da Comissão, de 27 de Setembro de 2010 (JO L 253 de 28.9.2010, p. 2).».

Artigo 3.º

Fazem fé os textos dos Regulamentos (UE) n.º 844/2010 e (UE) n.º 849/2010 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 4.º

A presente decisão entra em vigor em 2 de Julho de 2011, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo (*).

Artigo 5.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 1 de Julho de 2011.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

Kurt JÄGER

([1]) JO L 171 de 30.6.2011, p. 1.
([2]) JO L 196 de 28.7.2011, p. 41.
([3]) JO L 258 de 30.9.2010, p. 1.
([4]) JO L 253 de 28.9.2010, p. 2.

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.